

PORTARIA Nº 448/2016–PRA – 13 DE OUTUBRO DE 2016

Determina a data máxima para movimentação de processos licitatórios, pela Coordenação de Licitações - PRA e pela Divisão de Contratos - DSG/PRA, no ano de 2016.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor e considerando o conteúdo do art. 14 do Decreto-Lei 200/67, bem como os princípios da Economicidade e Eficiência na Administração Pública, decide:

Art. 1º. Determinar que a Coordenação de Licitações - PRA e a Divisão de Contratos - DSG/PRA, após o dia 09/12/2016, não promovam qualquer ato administrativo que:

- I. Necessite da manifestação expressa de licitantes e/ou
- II. Inicie ou encerre contagem de prazos contra licitantes;

Parágrafo único. Desde que haja justificativa técnica, devidamente fundamentada pelo demandante do respectivo processo, ficará autorizada pela Pró-Reitoria de Administração a realização de atos cuja falta implique em prejuízo à Administração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



EDELVINO RAZZOLINI FILHO
PRO- REITOR DE ADMINISTRAÇÃO